

**EMENDA INCLUSIVA Nº /2015
MP 687/2015**

Art – A Lei nº 10.855 de 1º de abril de 2004 passa a vigorar com a inclusão do artigo 14-A, na forma a seguir.

“Art. 14-A Fica instituído Adicional de Incentivo à Qualificação – AIQ, concedido aos titulares de cargos de provimento efetivo da Carreira do Seguro Social do Instituto Nacional do Seguro Social, de que trata a Lei 10855 de 1º de abril de 2004, portadores de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de capacitação, graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, desde que acima da escolaridade exigida para ingresso por concurso público, que incidirá sobre a maior remuneração do respectivo cargo, da seguinte forma:

- I - 40% (quarenta por cento), em se tratando de título de Mestre e/ou Doutor;
- II- 30% (trinta por cento), em curso de especialização em nível de pós-graduação “Lato Sensu”, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- III – 20% (vinte por cento) em caso de diploma de curso de graduação superior ou habilitação legal equivalente;
- IV– 15% (quinze por cento), na conclusão de curso de ensino médio ou habilitação técnica específica equivalente, exclusivamente para servidor ocupante de cargo efetivo de nível auxiliar; e
- V- 10% (dez por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de capacitação correlatas com as atribuições exercidas, que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas.

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º Os percentuais relativos às ações de capacitação previstas no inciso V deste artigo terão efeito financeiro pelo prazo de 4 (quatro) anos podendo ser acumulados com um dos adicionais previstos nos itens de I a IV deste artigo.

§ 3º O adicional de incentivo a qualificação será devido a partir da data de apresentação do título, diploma ou certificado, desde que tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 4º As demais considerações, correlações e requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais deverão ser regulamentadas em ato do Presidente do INSS, observada a legislação vigente.”

Justificativa

Os servidores ocupantes de cargos efetivos da Carreira do Seguro Social, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social são responsáveis pela execução do maior programa social brasileiro, cabendo-lhes ao reconhecimento dos direitos dos cidadãos e a manutenção de milhões de benefícios da previdência social –



aposentadorias, pensões, auxílio doença, benefícios acidentários e assistenciais, salários maternidade etc.

O Adicional de Incentivo a Qualificação - AIQ no modelo em pauta, proposto para os servidores da Carreira do Seguro Social do INSS, de que trata a Lei nº 10.855 de 1º de abril de 2015, estimula a manutenção de pessoal e o autodesenvolvimento num processo de formação profissional condicionado a crescente obtenção de graus, títulos ou certificados de conclusão de cursos em áreas de interesse do INSS, tendo por finalidade a dignificação e valorização do servidor em sua trajetória na carreira, atrelada a melhoria do desempenho individual e institucional, e a consequente, excelência da qualidade do atendimento e serviços prestados pela Previdência Social a sociedade brasileira.

Diversas carreiras da administração pública federal já recebem este incentivo a capacitação a título de “Adicional de Titulação”, “Incentivo a Qualificação”, “Gratificação de Qualificação”, “Retribuição de Titulação” ou “Adicional de Qualificação”, segundo informações e dados do Relatório do Ministério do Planejamento, de março de 2015: as carreiras de Ciência e Tecnologia; DNIT, DNPM, IBAMA, FNDE; FIOCRUZ; HFA; e CENP; INMETRO; IBGE; INEP; INPI; Infraestrutura; Tecnologia Militar; Magistério; Técnicos Administrativos em Educação dentre outras.

A Câmara dos Deputados também já oferece este adicional aos seus servidores de carreira, o Tribunal de Contas da União- TCU e o Ministério Público da União- MPU, tendo sido o referido adicional instituído no âmbito do judiciário pela Lei nº11.419/2006, acompanhado pelo Poder Judiciário dos Estados.

O Adicional de Incentivo a Qualificação– AIQ, aqui proposto, agrega-se e otimiza a atual política de desenvolvimento e manutenção de pessoal, desatrelada da trajetória de crescimento na Carreira, que já concede desde 2010 bolsas de estudos em cursos de graduação superior e pós-graduação para os servidores ocupantes de cargos efetivos de nível superior, de nível intermediário e de nível auxiliar da Carreira do Seguro Social do INSS.

O objetivo é atrair e reter profissionais com qualificações compatíveis com a natureza, o crescente grau de complexidade e responsabilidades dos cargos da Carreira do Seguro Social do INSS, com vista à formação de um corpo funcional de alto nível dentro da Previdência Social, instituindo um serviço público moderno, profissionalizado, responsável, eficiente e democrático.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado MARX BELTRÃO

(PMDB – AL)



CD/15067.00863-39